

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo 86651/2025.

1.2. Objeto: Aquisição de computadores e tablets.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto: Aquisição de computadores e tablets para as Unidades Básicas de Saúde de Fazenda Rio Grande.

2.2. Conforme a solicitação de compras 277/2026.

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	Quantidade
1	469792	COMPUTADOR DESKTOP Processador • Arquitetura 64 bits; Processador da última ou penúltima geração de processadores de seu fabricante, com 14 núcleos (cores) de processamento, com frequência máxima de processamento de no mínimo 1,5 GHz em clock turbo, 20 threads, 24 MB cache e 35 W de potência básica; Deve atingir o índice de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta, com data de emissão a partir da data da primeira publicação deste edital. Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x e VT-d ou AMD-V e Vi; Suporte a instruções SSE 4.1 e SSE 4.2. A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do computador; • Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei n. 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia; Por este motivo, o item deverá ser do mesmo fabricante. Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; • BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por	uni	76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco ótico, USB e adaptadores de rede; • Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS; Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento. • Controladora de vídeo integrada; Resolução Full HD 1920x1080; Suporte a 02 monitores simultaneamente. • Memória de 16GB DDR4 3.200Mhz, em um único pente/módulo; Expansível a 64GB ou superior. Armazenamento • Unidades de armazenamento de estado sólido (SSD); Capacidade de armazenamento de 512 GB; Tipo de conexão PCIe M.2 NVMe. Gabinete • Possuir formato do tipo Mini, Tiny ou Micro Form Factor (MFF); Possuir botão liga/desliga com indicador visível; Com capacidade de abertura sem uso de ferramentas (tool less) para gabinete, unidade de armazenamento, memória, slot PCI, com exceção das placas tipo M.2 e safety screw(s) para segurança dos componentes internos; • Alto-falante integrado ao gabinete, com no mínimo 2Watts de potência. Não serão aceitas caixas de som externas • Projetado para utilização com bases para fixação no monitor de vídeo (suportes all-in-one). A base deve ser do mesmo fabricante do gabinete; • Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, "a", da Lei n. 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante. Teclado • Conexão com fio, padrão USB, do mesmo fabricante do computador; Padrão ABNT2, português do Brasil; • Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, layout		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	QWERTY, da mesma cor do gabinete do computador; • Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; • Regulagem de inclinação. Mouse • Conexão com fio, padrão USB; • Mesmo fabricante do computador; • Ergonomia para destros e canhotos; • Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); • Tamanho normal (não será aceito mini mouse); • Tecnologia de sensor óptico sem esfera; • Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 DPI; • Comprimento do cabo de, no mínimo, 1,5 metro; • Mesma cor do gabinete do computador. Conectividade • Placa de rede Gigabit Ethernet para conector do tipo • RJ45 com led de conectividade; • 05 portas USB 3.1; • 01 portas USB 3.2 tipo - c; • 01 porta HDMI 2.1; • 01 porta DisplayPort 1.4; • Porta de áudio estéreo universal ou portas de line-in e line-out; • WLAN dual band wireless Wi-fi6E 802.11ax (2x2) e Bluetooth 5.1 ou superior • Slots disponíveis: • 01 conector M.2. Fonte de alimentação • Tensão bivolt com seleção automática de tensão. Monitor Dimensão Diagonal de 23,8 polegadas; • Taxa de proporção 16:9; • Painel IPS; • Resolução Full HD 1920x1080p; • Conectividade HDMI e DisplayPort; • Brilho de 250 nits; • Luz azul baixa; • Ajustes: inclinável para frente, para trás, rotação em pivô • Acompanhar base para monitor e gabinete (suportes allin-one) do mesmo fabricante. Os gabinetes serão acoplados na parte de trás dos monitores; • Alimentação com tensão bivolt e seleção automática de tensão; • Acompanhar cabo HDMI 1.4 ou superior ou DisplayPort 1.2 ou superior, conforme disponibilidade do monitor para conexão com o computador; • Webcam incorporada com sensor de resolução mínima de 5 Megapixel e função privacy shutter; • Entrada de áudio; • Alto-falantes estéreo com potência mínima de 3 watts; • 01 porta USB 3.2 ou superior com carregamento de bateria. • Compatibilidade e padronização: sistema operacional: Windows 11 ou superior; • Todos os componentes internos do equipamento, principalmente pentes de memória, deverão estar instalados livres de pressões ocasionados		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado. Para isso, a organização interna dos componentes e cabos deve ser adequada sem a utilização de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento; • O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil; • Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, mouse, teclado, suporte AIO e monitor) deverão ser do mesmo fabricante e da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores para o gabinete: Apresentação harmoniosa e sóbria, para uso corporativo, na cor preta. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.

Certificados para o computador desktop • Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do equipamento com, pelo menos, uma das distribuições: Debian 10 ou superior e Ubuntu 20.04 LTS ou superior. A compatibilidade será comprovada através de uma Hardware Compatibility List (HCL), disponível no site da distribuição, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento; • De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, o fabricante do equipamento deve, comprovadamente, fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos idealizada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), ou apresentar declaração de que possui programa de logística reversa de produtos eletroeletrônicos. • Atender à Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		apresentar comprovação técnica que demonstre que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs), e éteres difenilpolibromados (PBDEs); • O equipamento (computador) deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO; • O equipamento (computador e monitor) deve possuir certificação Energy Star 5.0 ou superior (apresenta um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas) ou certificação equivalente, conforme Portaria nº 170 de 10 de abril de 2012 do INMETRO e as suas alterações realizadas pela Portaria 48, de 08 de março de 2017. A certificação será comprovada através do fabricante do equipamento ou da página: http://www.energystar.gov, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento, ou por meio de laudo técnico de consumo de energia, emitido por entidade brasileira qualificada e creditada pelo INMETRO.		
2	620677	TABLET Tela • Display com tamanho mínimo de 10.5" (polegadas); • Tela colorida e construída com tecnologia Super AMOLED; • Multitoque (capacitiva); • Resolução mínima: 2560 x 1600 Processador • Com pelo menos 8 (oito) núcleos e clock mínimo de 3.0 GHz; Memória RAM Mínimo de 08 GB (OITO Gigabytes). Armazenamento • Capacidade mínima de 128GB; • Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1TB • O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo. Conectividade • WiFi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/aX 2.4G+5GHz, VHT80; • Bluetooth versão 5.2 ou superior; •	UNI	55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Suporte a Rede de dados 5G (QuINTA Geração) nas bandas FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) e TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); • Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 5G/4G/3G; • USB versão 3.1 Type C Interfaces • 1x Interface USB-C; • 1x slot para cartão de memória micro SD; Câmera frontal e traseira • Integrada ao equipamento; • Câmera traseira: com resolução mínima de 13 MP (treze Megapixel); foco automático e flash • Câmera frontal: com resolução mínima de 12 MP (DOZE Megapixel); • Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos. Bateria • Interna e recarregável; • Capacidade mínima da bateria: 8.400 mAh (oito mil e quatrocentos miliampères hora); • Não removível. Gabinete • O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; • Deve possuir teclas para controle de volume do som; • Peso máximo: 500 g (quinhentas gramas); • Microfone e alto-falante integrados ao gabinete. Características de Resistência, Robustez e Ergonomia: • Deve possuir compatibilidade com os seguintes testes do padrão MIL-STD-810G: o Método 501.6 procedimento II – Temperatura de operação o Método 502.6 procedimento II – Temperatura de operação o Método 507.6 procedimento II – Humidade o Método 514.7 – Vibração o Método 516.7 procedimento IV – Impacto o Método 520.3 – Temperatura, humidade, vibração e Altitude • Deverá possuir resistência a poeira e água, com classificação IP68 ou superior (em conformidade com a norma internacional IEC 60529); Sistema • Sistema operacional Android 9.0 (P) ou superior; • Idioma em Português do Brasil; Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc; Software para email compatível com Microsoft Exchange,		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	POP3/IMAP; • Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo; • Software para gravação de vídeo; • Software de mapas (Google maps); • Software para acesso ao Youtube; Itens adicionais que devem acompanhar o Tablet • Cabo de dados USB tipo C • Carregador bivolt, com seleção automática de voltagem e plugue padrão ABNT; • Dispositivo de escrita com tecnologia integrada ao display do tablet para uso de aplicação de escrita; • Capa protetora, modelo específico para o tablet fornecido em relação ao tamanho (largura, espessura e comprimento). A capa deverá manter a acessibilidade aos botões e recursos do tablet. Funcionalidades • Possuir sensores de acelerômetro, leitor de biometria digital, giroscópio, geomagnético, efeito hall e luz RGB; • Possuir opção de autenticação por leitor de biometria digital; • Recursos de vídeo: Resolução de reprodução mínimo UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Resolução de gravação mínimo UHD 4K (3840 x 2160) @30fps (aplicado a câmera traseira); • Permitir uma experiência Desktop (de computador) através de conexão HDMI; Gestão Remota • O tablet deve possuir tecnologia que permita a gestão remota através de uma solução de EMM e que possua APIs para aplicação das seguintes políticas de TI: • Aplicação remota de modo quiosque; • Localização do tablet; • Comando para impedir a desativação do GPS; • Comando remoto para apagar todos os dados do tablet; • Comando remoto para bloqueio do tablet; • Comando para bloqueio de instalação de aplicativos; Comando para Habilitar/Desabilitar as seguintes funções do tablet: Câmera, • Modo de desenvolvimento, Debugging de USB.		
--	--	--	--

2.3. A vigência será de 12 meses a contar da data da publicação do contrato no PNCP.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de computadores e tablets para a Atenção Primária à Saúde (APS) justifica-se pela necessidade de qualificar os processos de trabalho, garantir a continuidade da assistência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ampliar o acesso aos sistemas de informação em saúde e assegurar o cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde quanto ao registro, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas equipes. Atualmente, a APS é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e depende fortemente do uso de sistemas informatizados, como e-SUS APS (PEC e CDS), SISAB, CNES, SI-PNI, entre outros. A insuficiência ou obsolescência de equipamentos compromete o registro oportuno e fidedigno das informações, impactando diretamente a produção assistencial, os indicadores de desempenho e o financiamento federal, especialmente no componente de qualidade.

Os computadores são essenciais para:

- Registro clínico individualizado no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) ou prontuário eletrônico próprio;
- Alimentação e atualização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- Emissão de relatórios gerenciais e monitoramento de indicadores;
- Organização administrativa das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Suporte às ações de teleatendimento, teleconsultoria e educação permanente.

Os tablets, por sua vez, são fundamentais para:

- Apoiar o trabalho em campo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e das equipes multiprofissionais;
- Realizar cadastros domiciliares e individuais diretamente no território;
- Registrar visitas domiciliares em tempo real, com maior fidedignidade dos dados;
- Reduzir retrabalho, uso de formulários em papel e riscos de perda de informações;
- Ampliar a resolutividade das ações de vigilância, prevenção e promoção da saúde.

A aquisição desses equipamentos contribui diretamente para a modernização da gestão, melhoria da qualidade do cuidado, otimização do tempo de trabalho das equipes e fortalecimento da APS como coordenadora do cuidado, além de estar alinhada às diretrizes de informatização da saúde, transformação digital do SUS e financiamento baseado em desempenho. Dessa forma, a compra de computadores e tablets mostra-se tecnicamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessária, economicamente viável e estrategicamente indispensável para garantir a eficiência, eficácia e efetividade das ações desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.

Os recursos para aquisição são oriundos de Recurso Estadual recebido por meio da Resolução nº 1697/2024, no valor de R\$ 300.000,00, destinado à aquisição de 76 Computadores (Desktop-Básico) para alocação exclusivamente na APS; • Recurso Estadual recebido por meio da Resolução nº 1697/2024, no valor de R\$ 50.000,00, repassado ao Município em 27/08/2025, destinado à aquisição de 15 tablets para alocação exclusivamente nas Unidades de Saúde; • Recurso Estadual recebido por meio da Resolução nº 896/2025, no valor de R\$ 150.000,00 destinado à aquisição de 40 tablets para alocação exclusivamente nas Unidades de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. A solução proposta contempla a aquisição integral e planejada dos equipamentos especificados, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços, através da aquisição de equipamentos modernos e em perfeitas condições de uso para serem utilizados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde. Trata-se de medida estratégica que assegura a padronização dos processos de avaliação clínica, a confiabilidade dos diagnósticos e a continuidade do cuidado ofertado à população.

4.2. A solução encontrada para aquisição dos equipamentos foi através de processo licitatório, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Mediante a solicitação do pregoeiro, a empresa licitante deverá enviar, para fins de habilitação, a Declaração de Sustentabilidade conforme o modelo do município.

5.2. Obrigação da entrega

5.2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica, prontos para funcionamento e entregues com todos os acessórios necessários ao seu pleno uso.

5.2.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Edital e ser compatíveis com o uso em ambiente clínico e de Atenção Primária à Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo de forma visível as seguintes informações: nome do fabricante, marca, modelo, procedência, data de fabricação e validade (quando aplicável).

5.2.4. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

5.2.5. Caso qualquer equipamento apresente falhas ou esteja em desconformidade com as especificações no momento da entrega ou durante o período de garantia, a empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação, sem ônus à Administração.

5.2.6. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, ou outras certificações oficiais pertinentes, assegurando qualidade, segurança e conformidade com a legislação vigente.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições da entrega

6.1.1. A entrega do objeto da contratação será em remessa única no prazo não superior a 30 dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

6.1.2. Os itens deverão ser entregues no departamento de Patrimonio Público/ Almoxarifado, Avenida Venezuela 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande de segunda a sexta feira das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs.

6.2. Recebimento

6.2.1. Provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. As empresas interessadas deverão comprovar experiência no fornecimento de objeto compatível com o deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) ou documento(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante já realizou o fornecimento de ao menos 01 (um) item com características semelhantes ao objeto pretendido.

6.3.2. A exigência de comprovação de aptidão técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na comercialização e/ou instalação de equipamentos com características compatíveis às especificações do objeto licitado, garantindo a segurança, a qualidade e a regularidade no fornecimento. Considerando-se que os equipamentos serão destinados a Unidades Básicas de Saúde, é fundamental que sua entrega e funcionamento adequado estejam alinhados às exigências técnicas e às normas de saúde vigentes, de modo a não comprometer o atendimento à população.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Forma de gestão do contrato

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de execução.

7.2.2. O fiscal de execução do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2.3. O fiscal de execução do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. Gestor de contrato

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua importância.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor de contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções.

7.4. Equipe de fiscalização

Portaria Nº 59/2026

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Rafaella Marchiorato	364.254
Fiscal de contrato	Talita Andrade da Silva Germano	362.184
Fiscal Substituto	Marcilene de Paula	351.984

7.5. Obrigação Da Contratada

7.5.1. A contratada obriga-se a:

7.5.2. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no local indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.5.3. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.5.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos.

7.5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.5.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6. Obrigações da contratante

7.6.1. A contratante obriga-se a:

7.6.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.7. Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

7.7.1. Os licitantes e a contratada devem manter conduta ética durante toda a licitação, contratação e execução do objeto, estendendo essa obrigação, quando houver subcontratação, a fornecedores e subcontratados.

7.7.2. A contratada deve cumprir a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e seguir as políticas internas da contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição e Fiscalização

8.1.1. Sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa do objeto para efeito de liquidação do pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.3. O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante o período a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para fins do recebimento definitivo.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Critérios de Liquidação

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.1. Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas em sites eletrônicos ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.3. Critérios para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) úteis contados da entrega da nota fiscal, desde que atestado pela Secretaria Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

habilitação, a qual não poderá conter emendas, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ Nº300, NAÇÕES CEP 83.823.091, FAZENDA RIO GRANDE PR, CNPJ 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA.

8.3.2. O município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a fornecedor, independentemente da sua origem, quando ela não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecem pendentes de comprovação.

8.3.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.3.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, será retido na fonte no momento do pagamento, o percentual correspondente conforme a legislação vigente.

8.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção de critérios de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O licitante vencedor realizará contrato com o Município.

9.3. O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, conforme estabelecido na solicitação de fornecimento.

9.4. Da habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação jurídica fiscal e trabalhista deverá o licitante enquadrar-se nos requisitos constantes da Instrução Normativa Municipal 002 de 2024.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$776.079,64 conforme DFD anexo a este processo, os valores unitários dos itens estão disponíveis no mapa comparativo anexo a este processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso conforme tabela a seguir:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	Bloqueio
349	15	002	10	301	0041	2.054	4.4.90.52	00303.00303.01.02.00.001.500.1002	Municipal	291.079,64
349	15	002	10	301	0041	2.054	4.4.90.52	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000	Estadual	95.000,00
349	15	002	10	301	0041	2.054	4.4.90.52	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	Estadual	390.000,00

Fazenda Rio Grande revisado 29 de julho de 2026.

Elaborado por:

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Setor de Licitações SMS
Matrícula 359412.

Revisado por:

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral
Decreto 7912/2025

Aprovado por:

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025

Assinantes



Jheniffer Caroline

Assinou em 29/07/2026 às 09:53:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Jheniffer Caroline, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 29/07/2026 às 10:50:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**.

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Monique Costa Budk

Assinou em 29/07/2026 às 11:17:03 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P9O-7WP-R6J-W5M